Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone: (16) 3852-0200 - Fax:(16) 3852-0228 - CNPJ: 46.756.029/0001-07
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

LEI Nº 1.824/2015
De 22 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre autorização de Subvenção Social a APAE e a CASA DO VOVÔ de Sales Oliveira e dá outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social a APAE de Sales Oliveira, CNPJ – 50.730.985/0001-89 no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e a Casa do Vovô Salense, CNPJ 54.918.800/0001-15 no valor de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) de acordo com o repasse da Secretaria do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) à seguinte dotação orçamentária:

Local 02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0005.0025 – Manutenção dos Recursos da SEADS
Ficha 73 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 4.900,00

ART. 3° - O Crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do parágrafo 1° inciso III do artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1.964:

Local 02 04 09 - DIFUSÃO CULTURAL
Funcional: 13.392.0013.0047 – Manutenção do Setor de Difusão Cultural
Ficha 155 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$

4.900,00

ART. 4º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 22 de dezembro de 2015.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
No local de costume na data supra.

MARINA MAESTRE ORSI ZORDAN
Diretora de Administração